



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2803

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente

Ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social e Política da Criança e do Adolescente referente ao 1º Bimestre de 2026.

Equipamento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes do município de Jardim Alegre, atende atualmente a média de 120 crianças e adolescentes/mês, na faixa etária de 5 a 15 anos.

Realiza atendimentos em grupo através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas e de oficinas de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Funciona de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 as 17:30 horas, em prédio próprio, ao lado do CRAS, com orientações da Equipe Técnica deste.

Conta com 13 funcionários, sendo Coordenador, Técnicos e oficinheiros para atender as crianças e adolescentes do serviço.

OBJETIVO: O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

ACÕES	ESTRATÉGIAS
Manutenção e qualificação das ações do SCFV	Realização de busca ativa de crianças e adolescente do SCFV
	Contratação de oficinas com base em estudo anual de demandas
	Reformulação do serviço de convivência, visando as potencialidades de crianças e adolescente
	Manutenção das atividades culturais e esportivas já existentes nos cronogramas

ACÕES REALIZADAS

ACÕES	Quantidades
Oficinas ofertadas Descrição: Oficina de Esporte, Oficina de Convivência por Meio de Dança e Expressão Corporal, Oficina de Fanfarra, Oficina de Artes Marciais – Karatê-Do, Oficina de Música Multi-instrumento.	144
Participação no PROJETO RONDON	03
Colônia de Férias	20
Atendimento para o público;	67
Atividades intergeracionais será realizada 1 vez em cada mês	01



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2803

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Levantamento de materiais que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades nas oficinas.	01
Reunião da equipe técnica com os profissionais do SCFV;	01
Reunião com os pais ou responsáveis das crianças e adolescentes do SCFV;	01
Carnaval (Baile infantil, ritmos e coffe break).	01
Visita a Biblioteca Municipal (contação de história)	01
Apresentação da Fanfarra do SCFV no município de Cruzmaltina	01
Apresentação de Dança do SCFV em alusão ao mês da Mulher	01

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS
0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	04
7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	60
15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	03

Equipamento: CASA LAR

É um serviço que acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O serviço é voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um grupo de no máximo 10 crianças e adolescentes na Casa Lar do município, e visa garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

OBJETIVO: viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

- Número de crianças e adolescentes abrigados no Bimestre

AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS
Crianças e adolescentes acolhidos.	07
Elaboração de Plano de atendimento Familiar - PAF	0
Elaboração de Plano Individual de Atendimento - PIA	0



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2803

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Elaboração de Relatório Psicossocial	02
Acompanhamento Individual de Crianças e adolescentes	15
Acompanhamento em grupo de Crianças e adolescentes	0
Acompanhamento Familiar Individual	05
Acompanhamento Familiar em grupo	09
Visitas Domiciliares	02
Encaminhamento para a rede de proteção	02
Crianças e adolescentes desacolhidos	0
Acompanhamento familiar após desacolhimento	02
Encaminhamento para a rede de proteção após desacolhimento	0
Acompanhamento individual com profissionais	04
Atendimento em grupo com profissionais	0
Acompanhamento da equipe com reuniões	03
Capacitação interna com a equipe	03
Reuniões com a rede de proteção	07
Capacitação externa	01

Equipamento: CREAS

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

O público alvo são pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistente social, psicólogo e advogado. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

OBJETIVOS

Este serviço tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

DEMANDAS ATENDIDAS NO PAEFI	QTD. DE ATENDIDOS
Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar	03
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	02
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	00
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2803

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	00
Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	02

RECURSOS PREVISTOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 984.595,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 293.097,60
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Recursos próprios	R\$ 62.920,00
Deliberação 47/2022 – 1ª Infância	R\$ 16.500,00
Deliberação 25/2024- Construção de Creches	R\$ 626.829,76
Deliberação 13/2025 – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Criança e Adolescente	R\$ 183.863,71
Contribuições e Legados de Entidades não governamentais ao FMDCA.	R\$ 152.821,73
TOTAL	R\$ 2.320.627,80

RECURSOS UTILIZADOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 83.431,73
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 12.942,05
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Recursos próprios	R\$ 8.520,00
Deliberação 47/2022 – 1ª Infância	R\$ 6.606,79
Deliberação 25/2024- Construção de Creches	R\$ 0,00
Deliberação 13/2025 – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Criança e Adolescente	R\$ 31.451,67
Contribuições e Legados de Entidades não governamentais ao FMDCA.	R\$ 125.950,00
TOTAL	R\$ 268.902,24

Jardim Alegre, 14 de abril de 2026.

Sônia Maria de Santana
Secretária de Assistência Social
Portaria 004/2025



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2803

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: CONCEITO PSI LTDA

CNPJ: nº 17.653.470/0001-57

OBJETO: Aquisição de brinquedos e testes psicológicos para o período de 12 (doze) meses, para atendimentos das secretarias municipais de Educação e Saúde de Jardim Alegre/PR.

INÍCIO: 23/02/2026

TÉRMINO DO CONTRATO: 22/02/2027

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 111/2025, homologado em 09/02/2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2026



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2803

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: GISELI M E FERNANDES

CNPJ: nº 24.616.322/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de 3 salas de aula em Wood Frame na escola Dilson Teixeira Coelho no Município de Jardim Alegre-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil reais).

INÍCIO: 14/04/2026

TÉRMINO DO CONTRATO: 14/10/2026

EMBASAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 001/2026, homologada em 02/04/2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2026



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2803

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 128/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: 54.895.430 THIAGO JUNIOR DE SOUZA

CNPJ: nº 54.895.430/0001-48

OBJETO: Contratação de serviço artístico especializado e exclusivo do artista plástico THIAGO JUNIOR DE SOUZA, consistente na pintura das fachadas da Casa da Cultura e da Biblioteca Municipal de Jardim Alegre/PR

INÍCIO: 10/04/2026.

TÉRMINO DO CONTRATO: 10/10/2026

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 010/2026, ratificada em 08/04/2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2026.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2803

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: SJS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: nº 48.462.984/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e equipamentos destinados à manutenção, visando atender às demandas dos departamentos e secretarias dessa Municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 09/04/2026

TÉRMINO DO CONTRATO: 08/04/2027

VALOR TOTAL: R\$ 44.449,85 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2026, homologado em 31/03/2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/04/2026



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2803

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 094/2026, de 14 de Abril de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor, Prefeito **Moisés Lnortovz dos Santos** do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e atestado médico protocolado sob nº 220/2026, **RESOLVE,**

Art.1º. Prorrogar a Licença para tratamento de saúde da servidora **Ana Thainara Santos Silva Oliveira**, matrícula funcional nº 3499, ocupante do cargo efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Cuidador Social, lotada na Casa Lar, pertencente a Secretaria Municipal Assistência Social, no período compreendido de **06/04/2026 a 26/05/2026**, conforme atestado médico apresentado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (14/04/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2803

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE CESSÃO E COMPROMISSO Nº001/2026

Termo de Cessão e Compromisso que entre si celebram o Município de Jardim Alegre-Paraná e o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável-CIDES, objetivando a concessão de uso de bem público (equipamento) de forma temporária, conforme cronograma de utilização pelo Município.

PARTES:

De um lado, o **Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Mariana Leite Félix, 800, **CNPJ nº 75.741.363/0001-87**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Moisés Lnortovz dos Santos, CPF nº 003.807.609-83**, doravante denominado Município.

E, de outro, o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável**, associação pública de direito público de natureza autárquica, com sede na Avenida Curitiba, 563, São João do Ivaí, inscrito no **CNPJ nº 29.385.682/0001-80**, representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Sr. **Maurício Bueno de Camargo, RG nº 4.608.828-0, CPF nº 869.656.629**, doravante denominado Consórcio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se na decisão do Conselho de Prefeitos, devidamente lavrada em ata, determinando a celebração deste termo, que passa a valer como termo de cessão de uso de veículos e equipamentos, e termo de compromisso entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo a cessão do seguinte bem:

- **01 (uma) unidade** - Trator MASSEY FERGUSON 283, 60 C.V, ano 2001.

Patrimônio: 3355.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

Do Consórcio:

- utilizar o objeto descrito adequadamente;
- efetuar manutenção e reparos enquanto o bem estiver em sua posse;
- responsabilizar-se pelo bem durante a posse; utilização indevida implicará devolução imediata;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2803

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

- comunicar imediatamente o consórcio caso algum bem se torne inútil durante a utilização; se não coberto por seguro, indenizar com equipamento igual ou equivalente;
- arcar com todos os materiais de consumo, insumos e abastecimento necessários à utilização do bem, informando-os no controle de frotas municipal.

Do Município:

- entregar o equipamento em perfeito estado de utilização;
- efetuar vistorias periódicas no equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O presente contrato é gratuito. O Consórcio é responsável pela manutenção e reparos durante o uso. Em caso de restituição, deverá entregar equipamento da mesma marca e modelo atual, considerando o preço de mercado atualizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O termo vigorará enquanto o Município for consorciado ao Consórcio, devendo seguir o cronograma de utilização e rodízio entre os municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

É vedada a utilização por profissionais sem habilitação técnica. Devem ser respeitados os termos de utilização determinados pelo convênio com o Governo do Estado do Paraná e as diretrizes de aperfeiçoamento técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A cessão não confere ao Consórcio direito de incorporação dos bens ao seu patrimônio, permanecendo a propriedade com o Consórcio. O uso indevido ou descumprimento do termo implicará devolução imediata. Toda manutenção ou reparo deverá ser comunicado ao Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã-Paraná para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Município de Jardim Alegre-Paraná, 14 de abril de 2026.

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2803

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Mauricio Bueno de Camargo
Presidente do Consórcio CIDES





Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2803

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **05/05/2026**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de adubo orgânico-cama de aviário, a fim de atender a demanda de agricultores em regime de agricultura familiar do Município de Jardim Alegre-Paraná**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 14 de abril de 2026.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2803

Jardim Alegre, Terça-Feira, 14 de Abril de 2026

PODER LEGISLATIVO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Julga as contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2024.

A Comissão Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, nos termos do art. 80, IV c/c art. 238, §6º, ambos do Regimento Interno, propôs o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026 e, após aprovação em Plenário, o Presidente da Câmara, nos termos do art. 45, inciso II, alínea "I", do Regimento Interno, DECRETA o que segue:

Art. 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná referente ao Exercício Financeiro de 2024 (Processo nº 177389/25 do TCE/PR), nos exatos termos como opinado pela 1ª Câmara do TCE/PR no Parecer Prévio nº 341/25, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3562, do dia 05/11/2025, tendo transitado em julgado em 14/11/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (14/04/2026).

NORBERTO
ROHLING:4735
3600934

Assinado de forma digital
por NORBERTO
ROHLING:47353600934
Dados: 2026.04.14
08:13:43 -03'00'

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara